



SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, EM POSTO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e do Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e respectivas quantidades encontra-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a presente contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.265.130,00**, conforme levantamento constante no ETP.

1.2.2. O preço máximo aceitável será o constante da planilha estimativa constante no Anexo I.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Da modalidade de licitação

1.4.1. A contratação será realizada mediante **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estimados são previamente definidos com base no consumo histórico da frota.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser





SECRETARIA DE GOVERNO

prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de abastecimento da frota oficial do Município e do Corpo de Bombeiros, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente saúde, segurança pública, transporte escolar, manutenção urbana e atendimento emergencial.

2.2. A Administração não dispõe de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, inexistindo tanques e licenciamento ambiental. A contratação com fornecimento direto na bomba mostra-se solução técnica e economicamente adequada.

2.3. A exigência de funcionamento 24 horas justifica-se pela natureza emergencial das atividades desempenhadas por ambulâncias e viaturas do Corpo de Bombeiros.

2.4. A exigência de fornecimento dentro da sede municipal decorre de critérios logísticos, redução de custos operacionais e eficiência administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis automotivos, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

3.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, mediante requisição formal ou sistema eletrônico de controle.

3.3. O posto deverá operar 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

3.4. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O posto deverá estar localizado na sede do Município de Cândido Mota.

4.2. Deverá possuir autorização válida da ANP.

4.3. Deverá possuir licenciamento ambiental válido.

4.4. Deverá funcionar ininterruptamente 24 horas.

4.5. O combustível deverá atender às especificações técnicas da ANP.

4.6. A qualificação técnica será comprovada por atestados compatíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.





SECRETARIA DE GOVERNO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução será formalizada mediante contrato administrativo.

5.2. O abastecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisição.

5.3. Cada abastecimento deverá ser registrado contendo:

- Placa do veículo
- Secretaria requisitante
- Quantidade abastecida
- Valor unitário

5.4. O fiscal registrará ocorrências e verificará conformidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E PARCELAMENTO

6.1. Não será admitida subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não será admitida participação em consórcio.

6.3. O objeto poderá ser adjudicado por item (gasolina, etanol, diesel), ampliando a competitividade, conforme art. 40, §2º.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento será contínuo e ocorrerá a cada abastecimento.

7.2. O ateste será realizado pelo servidor responsável.

7.3. Em caso de não conformidade, a contratada deverá corrigir imediatamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração deverá designar formalmente, o **Gestor** e o **Fiscal do Contrato**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Gestor será responsável por acompanhar a execução do contrato e assegurar que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com as condições estabelecidas. O Fiscal atuará na verificação da conformidade dos produtos e serviços entregues, registrando todas as ocorrências pertinentes;

8.2. A Administração, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, emitirá as **Ordens de Fornecimento**, conforme necessidade, para a aquisição dos combustíveis, estabelecendo as quantidades e especificações de cada item, bem como os prazos e locais de entrega, respeitando os limites da proposta contratada e as exigências do Termo de Referência;

8.3. A Administração Municipal compromete-se a efetuar os pagamentos à contratada dentro do prazo estipulado de até **30 (trinta) dias corridos** após o **Recebimento Definitivo** dos combustíveis e apresentação da nota fiscal correspondente. O pagamento



SECRETARIA DE GOVERNO

será condicionado à conformidade dos documentos fiscais e ao ateste do cumprimento das condições contratuais;

8.4. A Administração deverá realizar a fiscalização contínua da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e as especificações acordadas. A fiscalização será realizada por **servidores designados**, que terão a responsabilidade de verificar a execução dos serviços e garantir que as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sejam rigorosamente cumpridas;

8.5. Caso sejam detectadas não conformidades nos produtos ou no serviço prestado, a Administração Municipal notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para reparo ou substituição, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer os combustíveis especificados no Termo de Referência **exclusivamente** de acordo com as características, quantidades e especificações definidas nas Ordens de Fornecimento. Todos os combustíveis fornecidos deverão ser de perfeita qualidade, e atender às especificações técnicas exigidas, conforme normas da **ANP** e da **Lei nº 14.133/2021**.

9.2. A contratada será responsável por garantir a **qualidade dos combustíveis**, assumindo integral responsabilidade pela conformidade dos produtos fornecidos, com base nos parâmetros exigidos pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e outras entidades reguladoras.

9.2.1. Caso o combustível fornecido apresente qualquer tipo de irregularidade ou não conformidade com as normas técnicas, a contratada se compromete a **substituí-lo sem custos adicionais** para a Administração Municipal;

9.3. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter em dia sua **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer irregularidade ou pendência será considerada inadmissível, podendo acarretar sanções previstas no contrato e no Edital;

9.4. A contratada será responsável por disponibilizar funcionário 24h por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, para realizar o **abastecimento diretamente na bomba**, em qualquer horário, conforme necessário pela Administração Municipal;

9.5. Não será permitida a **subcontratação** dos serviços e produtos objeto deste contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela entrega e qualidade dos combustíveis é exclusiva da contratada.

9.6. A contratada será responsável pelos **danos causados à Administração Municipal ou a terceiros** em razão da execução do contrato. Quaisquer danos decorrentes de falhas





SECRETARIA DE GOVERNO

no fornecimento ou de produtos de baixa qualidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá reparar os prejuízos sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a Fiscalização e Gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR	FISCAL	SECRETARIA
Camila R. Martins Moreira	Paulo César dos Santos	SECRETARIA DE SAÚDE
Stays Camila Leme	Débora Fabri Quintino Gonzaga	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Matheus Alves Prado	CORPO DE BOMBEIROS
Elaine Ap. Caprioli Toneli	Agnaldo Ap. Romão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elaine Cristina Conde Fontana	Wallace David Secon da Rocha	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lara Isys Dias	Lea Ramalho Farias Leite	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
David de Oliveira Junior	Vanessa Ap. Dias	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Tais Euzebio	Antônio Viana da Costa	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Daniel Ferreira Lemos	David Vieira da Costa	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.2. O contratado será responsável por vícios ou defeitos (art. 119).

10.3. Responderá por danos à Administração ou terceiros (art. 120).

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a o recebimento definitivo





SECRETARIA DE GOVERNO

dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

11.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Detentora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da Administração.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.;

11.5. Para fins de pagamento, a Contratada, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da Contratada;

11.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços serão fixos por 12 meses.

12.2. Após 12 meses poderá haver reajuste pelo IPCA.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias das Secretarias demandantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência:





SECRETARIA DE GOVERNO

- Anexo I – Descrição dos itens e quantidades
- Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor

Paulo César dos Santos
SECRETARIA DE SAÚDE

Débora Fabri Quintino Gonzaga
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matheus Alves Prado
CORPO DE BOMBEIROS

Agnaldo Aparecido Romão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Wallace David Secon da Rocha
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

Lea Ramalho Farias Leite

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Vanessa Aparecida Dias

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Antônio Viana da Costa

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

David Vieira da Costa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QNTD	UN.	DESCR.	VALOR UN.(LT)
01	167.640	LT	GASOLINA AMARELA COMUM	R\$ 6,90
02	58.400	LT	ETANOL	R\$ 4,86
03	410.500	LT	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,90
04	78.600	LT	ÓLEO DIESEL	R\$ 7,40





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **ITEM**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação técnica

4.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

4.1.1.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou ao menos 50% dos produtos iguais ou similares aos itens arrematados.

4.1.1.1.1. Para a comprovação será aceita a somatória de vários atestados;

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

Esse atestado de capacidade técnica não pode ser fornecido por pessoa física.

4.1.2. Declaração ou documentação que comprove ter estabelecimento de combustível na sede do Município de Cândido Mota;





SECRETARIA DE GOVERNO

4.1.3. Autorização de funcionamento, em plena validade, emitida pela Agência Nacional de Petróleo-A.N.P.;

4.1.4. Licença ambiental, em plena validade;

4.1.5. Declaração de que mantém o estabelecimento funcionando ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados;

